



DECRETO Nº 000375/21 de 26 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001371/20 de 10 de Dezembro de 2020.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº Dec 375/2021

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

DECRETA:

Em 26/08/21

Responsáveis: [Assinatura]

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 645.956,26 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE			DO		PREFEITO	
02.01	-	GABINETE			DO		PREFEITO	
		02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.11.00.00.00.00						6.243,00
		02.01.14.243.0210.2.990-3.1.90.13.00.00.00.00						2.402,00
03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E		PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E		PLANEJAMENTO	
		03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.13.00.00.00.00						2.946,00
		03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.16.00.00.00.00						267,00
04	-	SECRETARIA			DE		FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA			DE		FINANÇAS	
		04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.11.00.00.00.00						4.337,00
		04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.13.00.00.00.00						16.638,00
		04.01.04.129.0110.2.402-3.1.90.16.00.00.00.00						35.322,00
		04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.16.00.00.00.00						9.753,00
05	-	SECRETARIA	DA	IND., COM,	AGRICULTURA	E	MEIO AM	
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA	
		05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.11.00.00.00.00						575,00
		05.01.20.573.0130.2.504-3.1.90.11.00.00.00.00						238,00
		05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.11.00.00.00.00						1.253,00
		05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00						16.451,00
05.03	-	MEIO AMBIENTE						
		05.03.18.122.0110.2.802-3.1.90.13.00.00.00.00						840,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA	
		05.01.04.122.0110.2.501-3.1.90.13.00.00.00.00						3.327,00
05.03	-	MEIO AMBIENTE						
		05.03.18.544.0150.2.851-3.1.90.13.00.00.00.00						2.247,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA	
		05.01.20.573.0130.2.504-3.1.90.13.00.00.00.00						593,00
		05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.13.00.00.00.00						7.580,00
05.03	-	MEIO AMBIENTE						
		05.03.18.544.0150.2.851-3.1.90.16.00.00.00.00						5.031,00
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E	AGRICULTURA	
		05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.16.00.00.00.00						9.242,00
06	-	SECRETARIA			DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA			DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
		06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.04.00.00.00.00						24.916,00
		06.01.15.451.0120.2.602-3.1.90.11.00.00.00.00						177,00
		06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.11.00.00.00.00						16.227,00
		06.01.14.452.0120.2.604-3.1.90.13.00.00.00.00						897,00
		06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.13.00.00.00.00						12.175,00
		06.01.26.782.0140.2.605-3.1.90.16.00.00.00.00						13.414,00
		06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.16.00.00.00.00						1.613,00



06	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA	DE	DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.16.00.00.00.00							49,00
06.01.14.452.0120.2.604-3.1.90.16.00.00.00.00							3.007,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.04.00.00.00.00							6.566,00
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.04.00.00.00.00							7.331,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.04.00.00.00.00							3.164,00
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.11.00.00.00.00							58.479,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA - FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.11.00.00.00.00							64.421,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.11.00.00.00.00							50.239,00
07.01	-	MANUTENÇÃO		DAS		ATIVIDADES	GERAIS
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.11.00.00.00.00							30.994,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.1.90.11.00.00.00.00							182,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA - FUNDEB
07.03.12.361.0200.2.709-3.1.90.13.00.00.00.00							15.604,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.365.0200.2.711-3.1.90.13.00.00.00.00							12.159,00
07.03	-	FUNDO	DE	DESENV.	DA	EDUCAÇÃO	BÁSICA - FUNDEB
07.03.12.365.0200.2.716-3.1.90.13.00.00.00.00							2.307,00
07.01	-	MANUTENÇÃO		DAS		ATIVIDADES	GERAIS
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.13.00.00.00.00							7.593,00
07.01.27.812.0180.2.730-3.1.90.13.00.00.00.00							112,00
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.16.00.00.00.00							14.682,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.16.00.00.00.00							593,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00							8.541,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.04.00.00.00.00							6.964,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00							60.550,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00							6.021,26
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00							6.977,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00							4.394,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.13.00.00.00.00							6.844,00
08.02.10.303.0160.2.820-3.1.90.13.00.00.00.00							1.614,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.13.00.00.00.00							15.661,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.13.00.00.00.00							6.521,00
08.02.10.302.0160.2.819-3.1.90.16.00.00.00.00							9.745,00
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.16.00.00.00.00							13.461,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.11.00.00.00.00							22.494,00
09.02.08.244.0190.2.905-3.1.90.13.00.00.00.00							1.943,00
09.01	-	MANUTENÇÃO		DA		ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.16.00.00.00.00							2.040,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	-	GABINETE		DO		PREFEITO	
02.01	-	GABINETE		DO		PREFEITO	
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.11.00.00.00.00							67.000,00
02.01.04.122.0110.2.201-3.1.90.13.00.00.00.00							8.000,00
03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRAÇÃO	E	PLANEJAMENTO	
03.01.04.122.0110.2.301-3.1.90.11.00.00.00.00							13.000,00



04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS	
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00					10.000,00
05	-	SECRETARIA DA IND., COM, AGRICULTURA	E	MEIO AM	
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO	E	AGRICULTURA	
05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.13.00.00.00.00					4.000,00
05.01.20.608.0131.2.502-3.1.90.16.00.00.00.00					30.000,00
06	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	E	OBRAS	
06.01.04.122.0110.2.601-3.1.90.11.00.00.00.00					28.000,00
06.01.15.452.0120.2.603-3.1.90.11.00.00.00.00					18.000,00
06.01.15.451.0120.2.602-3.1.90.11.00.00.00.00					17.000,00
06.01.15.451.0120.2.602-3.1.90.13.00.00.00.00					3.000,00
06.01.15.451.0120.2.602-3.1.90.16.00.00.00.00					177,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS					
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO	(25%)	
07.02.12.361.0201.2.703-3.1.90.04.00.00.00.00					3.000,00
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.11.00.00.00.00					22.000,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00					61.000,00
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00					593,00
07.04	-	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	ENSINO	MÉDIO	
07.04.12.363.0201.2.751-3.1.90.11.00.00.00.00					24.447,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO	(25%)	
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00					13.000,00
07.03	-	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	FUNDEB	
07.03.12.361.0200.2.710-3.1.90.11.00.00.00.00					87.079,00
07.02	-	MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO	ENSINO	(25%)	
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.11.00.00.00.00					37.000,00
07.02.12.365.0200.2.714-3.1.90.11.00.00.00.00					8.873,00
07.02.12.365.0200.2.715-3.1.90.13.00.00.00.00					6.000,00
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.13.00.00.00.00					4.000,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.13.00.00.00.00					11.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE					
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE	
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00					44.240,00
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00					69.091,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00					6.977,00
08.02.10.122.0110.2.801-3.1.90.11.00.00.00.00					14.000,00
Superávit financeiro					35.479,26

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal